

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS AGENTES DE CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

1. DEFINIÇÃO

A cesta básica é um conjunto de alimentos básicos considerados essenciais para a subsistência e bem-estar de uma família. Ela é composta por diferentes alimentos, tais como: arroz, feijão, macarrão, óleo, dentre outros itens.

2. JUSTIFICATIVA

A análise da Lei Municipal N.º 17.838/2018, permite identificar que foram atribuídas ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) as competências para promover a elaboração, implantação e gestão de políticas públicas de saneamento básico, especialmente no que se refere a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, incluindo a administração do Aterro Sanitário de Marabá, assim como o desenvolvimento e gestão do Sistema de Iluminação Pública do município.

Por força de lei, são ainda competências do SSAM, o planejamento e execução de ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas, para facilitar o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos.

Desta feita, a aquisição de cestas básicas se trata de medida de alcance social, pois estende-se à laboriosa classe dos servidores públicos municipais ligados a limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, servindo como incentivo e valorização, dada a essencialidade e relevância desse serviço ao município.

A valorização dos agentes de conservação é um dos pontos cruciais para a distribuição das cestas básicas a estes servidores, os quais são extremamente importantes para a manutenção dos serviços de limpeza urbana no município, trazendo através do seu trabalho, qualidade ambiental à população com logradouros, praças e vias públicas em geral limpos e sem acúmulo de resíduos.

Portanto, como forma de reconhecimento do trabalho bem desenvolvido e buscando incentivá-los a prestar um serviço cada vez melhor, a distribuição gratuita das cestas básicas vem a reforçar a estima desta Autarquia para com os seus agentes de conservação.

Cabe enfatizar que os gêneros alimentícios que compõe a cesta básica em comento, enumerados no art. 3º, da Lei Municipal N.º 17.815/2017, estão em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal N.º 17.398/2009, com redação conferida pela Lei Municipal N.º 17.539/2012, que versam sobre a Política de Assistência Social no Município de Marabá.

Lado outro, é necessário entender que a Administração Pública possui elevados índices de rotatividade de mão-de-obra associada à operação de limpeza urbana no Município de Marabá. Essa entidade, especialmente, vem experimentando ao longo desses anos de gestão uma constante alteração no quadro funcional dos servidores ligados a coleta de resíduos.

Por força da alteração inserida pela Lei Municipal n.º 17.838, de 04 de janeiro de 2018, o número máximo de servidores para o Cargo de Agente de Conservação que podem ser contratados pelo SSAM alcança o total de 1.200 (mil e duzentos) servidores, o que não quer dizer que esse limite esteja preenchido.

Isso porque a rotatividade apontada acima, ocorre de maneira contínua, de forma que a cada semana é perceptível a alteração desse número, em razão de uma série de fatores, como por exemplo o aumento da demanda por determinado serviço, a realização de ações pontuais e a desistência dos servidores de prestar esse serviço.

Essa situação, não ocorre apenas neste município, mas reflete a realidade de quase todos os estados do país.

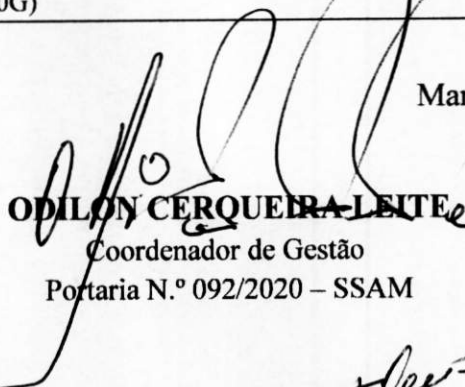
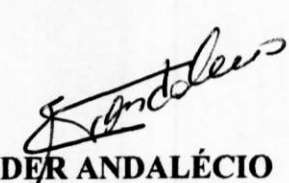
Com isso, a solicitação de 1200 cestas básicas, que corresponde ao total de servidores que podem ser contratados, pode fazer com que haja desperdício de dinheiro público, ao passo que a previsão de um número menor pode fazer com que não existam cestas suficientes para todos os servidores contratados, porque não é possível apontar de forma precisa o número de servidores que estarão efetivamente contratados no momento em que essas cestas forem efetivamente distribuídas, por essa razão é necessário a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição pretendida, nos termos de justificativa específica constantes nesses autos.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

O objeto deve possuir as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 PACOTE DE ARROZ BRANCO, TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5KG)	UNID.	1.200
	03 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1KG cada)		
	01 PACOTE KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM DE 2KG)		
	01 PACOTE DE CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO (PCT 500G)		
	01 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
	02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº 08 (PCT 500G cada)		
	02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PCT 400G cada)		
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1KG)		
	02 LATAS DE SARDINHAS (LATA, PESO LÍQUIDO 125G cada)		
	02 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO (PCT DE 500G cada)		
	02 KG DE FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA)		
	01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA FINA (PCT DE 1KG)		
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 400G)		
	01 POTE DE MARGARINA CREMOSA COM SAL, COM 65% DE LIPÍDOS (POTE DE 250G)		

Marabá-PA, 17 de outubro de 2022.


ODILON CERQUEIRA LEITE
Coordenador de Gestão
Portaria N.º 092/2020 – SSAM**HOMOLOGADO POR:**
MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM